



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.470/2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.703/2010, de 17 de setembro de 2010, que concedeu Cessão de Uso de Bem Móvel e Imóvel à O.S.M. RECICLAGENS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.703/2010, de 17 de setembro de 2010, que concedeu à empresa O.S.M. RECICLAGENS, inscrita no CNPJ nº 12.305.912/0001-50, em cessão de uso bem móvel e imóvel, os seguintes bens: 01 (um) esteira de catação com 12 metros de extensão, para separação de resíduos sólidos e 01 (um) barracão construído em estrutura de madeira, com telhado de fibrocimento e laterais teladas, com piso bruto, medindo 300m² (trezentos metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, retornando o bem para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE OUTUBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 375 de 20/10/2015 pg nº 2-6